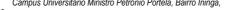
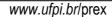


MINISTÉRIODAEDUCAÇÃO UNIVERSIDADEFEDERALDOPIAUI PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PREX

Coordenadoria de Programas e Projetos Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550



Telefones: (86) 3215-5570/3215-5571; Fax (86) 3315-5571; Internet:



TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO VOLUNTÁRIO

A Universidade Federal do Piauí, inscrita no CGC/MF sob o nº 06.517.387/0001-34, com sede
no Campus Universitário Petrônio Portella no Bairro Ininga, daqui por diante denominada
Universidade, por meio do seu Pró-Reitor de Extensão
e o aluno(a) aqui denominado Aluno
Voluntário,
brasileiro(a), RG nº, CPF nº, residente e
domiciliado na, aluno(a) do
semestre do Curso de, matrícula no
na UFPI, firmam Termo de Compromisso, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Compete a(ao) Aluno Voluntário:
recreativa ou tecnológica, no período de vigência da Bolsa do Projeto de Extensão, em conformidade com sua formação acadêmica, sem vínculo empregatício, nos termos da Resolução 133/03, instituída pelo Ato da Reitoria nº 661/91, de 22 de abril de 1991 e Decreto nº 7.416 da Presidência da República, ficando obrigado(a) a carga horária mínima de 12 horas semanais, especialmente as exigidas em seu Plano de Trabalho. II - Desenvolver atividades dentro de sua formação, com o objetivo de adquirir experiências na área Educação e Administração (Avaliação e Gestão do Conhecimento, junto às atividades do Projeto de Extensão Gestão do Conhecimento e Avaliação Externa: uma relação necessária em
desenvolvimento sob a supervisão e orientação da Técnico(a) em Assuntos Educacionais Gláucia
Nonato Porto, no período de março de 2016 a março de 2017.
III - Elaborar Relatório, semestral e Final, circunstanciado sobre suas atividades, do exercício de seu projeto e entregá-lo ao Coordenador(a) do projeto ao qual está vinculado, para análise, homologação e encaminhamento à CPPEX/PREX.
IV – Participar das atividades de extensão previstas no programa ou projeto que estiver vinculado, bem como, encaminhar resumo expandido do seu trabalho ao seminário anual de extensão da instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Compete à Universidade:

- I Providenciar seguro de acidentes pessoais, para cobrir ocorrências no local de exercício das atividades do(a) aluno voluntário.
- II Emitir Certificados de participação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Disposições Gerais

- I Cabe ao **Aluno Voluntário** estar ciente das normas do Programa Bolsa de Extensão, para assinatura do presente Termo de Compromisso.
- III Ao **Aluno Voluntário** é obrigatório estar freqüentando seu curso de graduação e manter indicadores satisfatórios de rendimento definidos pela instituição.
- **III** A Universidade poderá a seu juízo, cancelar sua participação no projeto na ocorrência das seguintes circunstâncias:
 - a) pelo desaparecimento das condições regulamentares que determinaram sua concessão;
 - b) por constatação de fraude ou má fé nas informações apresentadas;
 - c) pela violação de qualquer dever universitário que implique na imposição de penalidades conforme o Regimento Geral da Universidade;
 - **d)** na falta de assiduidade, impossibilidade reiterada ou indisciplina, desídia e improbidade no desempenho das atividades de Bolsa de Extensão.
- **IV** O **Aluno Voluntário** que não desejar continuar no Programa solicitará seu desligamento ao Coordenador do Projeto, com antecedência mínima de 15 dias e este comunicará à PREX.
- **V** O presente termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e, estando às partes de comum acordo assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo designadas, sendo 01 (uma) via destinada à Universidade e uma para o **Aluno Voluntário**.

	Teresina,	de	de
Pró-Reitor de Extensã	0		Aluno Voluntário
TESTEMUNHAS:			
			